



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98



Lei Complementar Municipal n.º 43/2026
De 07 de abril de 2026

Dispõe sobre a implementação do reajuste do piso nacional do magistério, conforme a Medida Provisória n.º 1.334/2026.

Art. 1º. Esta Lei trata da implementação do reajuste do piso nacional do magistério, conforme a Medida Provisória n.º 1.334/2026.

Parágrafo único. O reajuste previsto na Medida Provisória n.º 1.334/2026 incide sobre o valor previsto para o nível médio magistério do ano de 2025.

Art. 2º. O pagamento iniciará com o mês de referência de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Caso a aprovação seja posterior a janeiro, as diferenças serão pagas dentro do exercício financeiro de 2026.

Art. 3º. A Tabela B do anexo I (TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) da Lei Complementar Municipal n.º 14/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Nível	PADROES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
Professor I NMM		3.206,64	3.286,81	3.368,98	3.453,20	3.539,53	3.628,02	3.718,72	3.811,69
Professor I	I	3.286,81	3.368,98	3.453,20	3.539,53	3.628,02	3.718,72	3.811,69	3.906,98
	II	3.615,49	3.705,87	3.798,52	3.893,48	3.990,82	4.090,59	4.192,86	4.297,68
	III	3.977,04	4.076,46	4.178,37	4.282,83	4.389,90	4.499,65	4.612,14	4.727,45
	IV	4.374,74	4.484,11	4.596,21	4.711,12	4.828,89	4.949,62	5.073,36	5.200,19
Professor II	I	29,21	29,94	30,67	31,40	32,13	32,86	33,59	34,32
	II	32,13	32,93	33,74	34,54	35,34	36,15	36,95	37,75
	III	35,34	36,23	37,11	37,99	38,88	39,76	40,65	41,53
	IV	38,88	39,85	40,82	41,79	42,77	43,74	44,71	45,68
Supervisor Pedagógico	I	3.286,81	3.368,98	3.453,20	3.539,53	3.628,02	3.718,72	3.811,69	3.906,98
	II	3.615,49	3.705,87	3.798,52	3.893,48	3.990,82	4.090,59	4.192,86	4.297,68
	III	3.977,04	4.076,46	4.178,37	4.282,83	4.389,90	4.499,65	4.612,14	4.727,45
	IV	4.374,74	4.484,11	4.596,21	4.711,12	4.828,89	4.949,62	5.073,36	5.200,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.392.530/0001-98



*NMM – Nível Médio Magistério

**Nível I – Nível Superior

***Nível II – Pós-Graduado

****Nível III – Mestrado

*****Nível IV - Doutorado

Art. 4º. A produção dos efeitos dessa Lei rege-se pelos parágrafos desse artigo.

Parágrafo 1º. A Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo 2º. Se a publicação ocorrer após o mês de janeiro do ano de 2026, a lei retroagirá a 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º. Ficam revogada a Lei Complementar Municipal n.º 42 de 20 de fevereiro de 2026 e as disposições em contrário, alterando-se os anexos correspondentes da Lei Complementar Municipal n.º 14/2011 e posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 07 de abril de 2026.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim – MG